



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 58/2025  
DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejo Grande/SE.**

O Gestor do Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

**Art. 2º.** Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

**Gestor do Contrato**

**Art. 3º.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Fiscal administrativo**

**Art. 4º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Servidores**

**Art. 5º.** Ficam designados, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Brejo Grande/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- LUIZ CARLOS FERREIRA** – Gestor do Contrato;
- II- JONAS TAVARES DE BRITO** - Fiscal do Contrato



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º.** Os servidores designados atuarão no âmbito do **CONTRATO Nº 44/2025/PMBG**, decorrente do Procedimento de **ADESÃO Nº7/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025/PMP**.

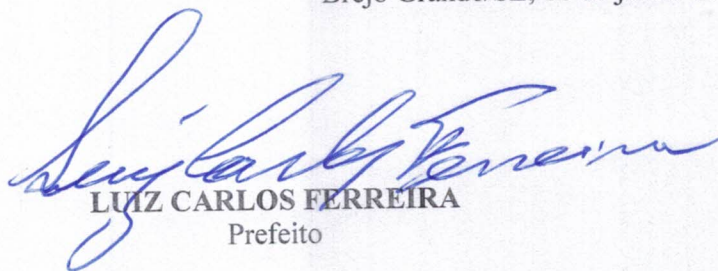
**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

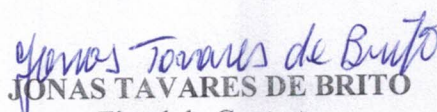
| Contratada           | Objeto do Contrato                                                                                                                                                    | Vigência do Contrato |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| MAREZIA EVENTOS LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRATICÁVEL (PALCO), GRID PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTES MUNICÍPIO. | 31 de dezembro 2025  |

**Art. 7º.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Brejo Grande/SE, 18 de junho de 2025.

  
**LUÍZ CARLOS FERREIRA**  
Prefeito

  
**JONAS TAVARES DE BRITO**  
Fiscal do Contrato